



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-B/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.554.091/0001-93, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 303, Centro – Itauêira - Piauí, representada pelo seu Prefeito, o Senhor OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, inscrito no CPF nº 078.977.823- 87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e de outro lado a empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual sob o nº 19.461.535-9, com sede na Av. Odilon Araújo, 645 - Piçarra, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, portador do RG 1.538.274 SSP-PI, CPF 805.592.123-72, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR A SALA VERMELHA E DEMAIS SALAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL CARLOS DE ANDRADE PARA O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI, especificados no edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
2	Bomba De Infusão	2	SAMTRONI C	ICATU 3º EDIÇÃO	R\$ 8.999,99	R\$ 17.999,98
8	Kit Laringoscópico Infantil	1	OXIGEL	INFANTIL	R\$ 1.579,99	R\$ 1.579,99
9	Bolsa, Válvula, Máscara - Ambu Adulto	1	FOYOMED	UNIDADE	R\$ 189,99	R\$ 189,99
10	Bolsa, Válvula, Máscara - Ambu Infantil	1	FOYOMED	UNIDADE	R\$ 189,99	R\$ 189,99



11	Bolsa, Válvula, Máscara - Ambu Neo	1	FOYOMED	UNIDADE	R\$ 189,99	R\$ 189,99
12	Aspirador De Secreções -	1	MRM	MRM-500 1L	R\$ 3.299,99	R\$ 3.299,99
15	Cilindro De Alumínio Para Oxigênio 16 Litros	1	PROTEC	16 L	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
					TOTAL: R\$ 26.449,92	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.4.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

1.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.9.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

1.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

1.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

1.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.14.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.15.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.15.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



1.16 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.17 O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.17.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.17.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.17.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.17.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

1.18 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.19 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.19.1 Por razão de interesse público; ou

1.19.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

1.20 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1.21 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1.22 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

LUIZ CARVALHO
DOS
SANTOS:805592123
72

Assinado de forma digital
por LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372
Dados: 2023.01.18
14:53:38 -03'00'





CONDIÇÕES GERAIS

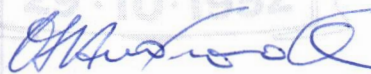
1.23 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.24 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

1.25 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itauzeira/PI, 18 de janeiro de 2023.



OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237
2
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2023.01.18 14:53:22 -03'00'

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
CPF 805.592.123-72